



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 44/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

Ao(À) Sr(a).:  
Superintendentes Regionais de Ensino  
Diretores de Unidades de Ensino  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

**Assunto: Notificação Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) - Paralisação 07/12/2022**

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>. notificação recebida do Sind-UTE/MG nos termos do ofício OF.SEDE CENTRAL/SEC - 175/2022, de 21 de novembro de 2022, de possível paralisação das atividades dos trabalhadores em educação, prevista para o dia 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira).

Os servidores que aderirem à paralisação deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão, a fim de possibilitar a organização do ambiente escolar e a garantia de acesso dos estudantes à educação.

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir à paralisação terá a ausência ao trabalho registrada com o seguinte código:

- Tipo de falta – 28 – FALTA PARALISAÇÃO SEM DESCONTO - até a data limite para reposição;
- Grupo Natureza – 50 – faltas;
- Natureza 6 – Faltas/dias greve – Quadro administrativo/professor/indiretas;
- Natureza 7 – Faltas/aulas/greve – obrigatórias;
- Natureza 13 – Faltas greve aulas de exigência curricular – AEC;
- Natureza 14 – “greve aulas de extensão de jornada – AEJ”.
- Tipo de falta – 02 – se não houver reposição.

Orientamos que a recomposição da jornada de trabalho/carga horária do estudante decorrente dessa possível paralisação deve ocorrer presencialmente até o final do ano escolar de 2022.

II - O registro, quando da reposição da paralisação será efetuado de acordo com os seguintes códigos:

- Tipo de falta – 29 - REPOS.SEM RESTIT. PARALISAÇÃO reposição da paralisação

Compete à chefia imediata do servidor a adoção de medidas para o regular cumprimento de sua jornada de trabalho devida em decorrência da possível paralisação.

Para tanto, orientamos:

1 - A carga horária diária de reposição poderá ser de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, observando-se o horário de funcionamento da unidade de exercício do servidor;

2 - Ocorrendo o desligamento ou a movimentação do servidor, ainda no prazo previsto, restará inviabilizada a reposição, ficando ele sujeito ao desconto correspondente à paralisação;

3 - O servidor que na data prevista para a reposição se encontrar em afastamento legal, cujo início seja de caráter compulsório, na forma da legislação pertinente, ficará dispensado da reposição, devendo-se considerar "Rotina de falta greve – classificação tipo 5 – afastamento legal";

4 - Quando não houver o cumprimento da carga horária devida, em decorrência da paralisação, no prazo estabelecido, sem a comprovação de afastamento legal que ampare o servidor, ou, quando não se efetivar a reposição no limite das horas de paralisação, será gerado o devido desconto sobre sua remuneração.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a paralisação e reposição, se houver, deverão ser devidamente registradas no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor.

Por fim, comunicamos que está disponível no Sistema RP1 ([https://rp1.educacao.mg.gov.br/app\\_login](https://rp1.educacao.mg.gov.br/app_login)) a funcionalidade de acompanhamento da paralisação das atividades dos trabalhadores em educação da rede estadual de ensino, no dia 07/12/2022. O acompanhamento deverá ser realizado pelo Superintendente da Regional/Gestor Escolar/Gestor da Unidade Central, que deverá preencher até segunda-feira (12/12/2022) os campos de informações disponíveis. As dúvidas sobre a funcionalidade devem ser enviadas, exclusivamente, para a Assessoria de Informações Gerenciais da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos ([sg.aig@educacao.mg.gov.br](mailto:sg.aig@educacao.mg.gov.br)).

Atenciosamente,

**Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**  
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

**Gustavo Lopes Pedroso**  
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário**, em 07/12/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 07/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57397753** e o código CRC **8C88DDA6**.